CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 390/63
INTERESSADO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : Transferência da subordinação do Instituto de Administração, da cadeira de Ciência de Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, da Universidade de São Paulo, para essa mesma Faculdade.

P A R E C E R Nº 85/63

No exame da questão proposta nestes autos- transferência da subordinação do Instituto de Administração, da cadeira de Ciência de Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, da Universidade de São Paulo, para essa mesma Faculdade, de modo geral - há um relevante aspecto jurídico, ainda que formal, proposto no bem elaborado parecer do ilustre Consultor Jurídico Chefe da Reitoria da USP: o de saber-se se essa transferência, uma vez aprovada, deverá operar-se mediante decreto do Chefe do Poder Executivo ou, como sustenta esse parecer, através de simples portaria do M. Reitor.

Para exame do caso sob esse ângulo, como subsídio para a adoção de norma permanente pelo CEE, nos assuntos de interesse da Universidade de São Paulo, sugiro seja ouvida, preliminarmente, a Comissão de Legislação e Normas.

São Paulo, 11 de dezembro de 1963.

a) Oswaldo Muller da Silva
Relator.